



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N
10/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUT
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOG
DE PERNAMBUCO - REITORIA E A EMPRES
FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado pelo seu Reitor, Sr. **JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13/04/2020, publicada no DOU nº 70-A, de 13/04/2020, Seção 02, Extra, Pág. 01, portador da matrícula funcional nº 1226861, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.785.572/0001-02, sediada na Rua Copacabana, 725, Boa Viagem, Recife-PE. CEP: 51.030-590, neste ato representada por pelo Sr. **AUGUSTO ROBERTO MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 806485 SSP/PE e do CPF nº 038.558.304-44, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23294.005111.2021-92 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 10/2021, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/08/2023 a 02/08/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **Reajustar** o valor em 1,86%(um virgula oitenta e seis por cento) com base na aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M/FGV, consubstanciado no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Sexta do contrato original, **passando o valor global de R\$ 196.739,79 (cento e noventa e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos) para R\$ 200.396,08(duzentos mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos).**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. **O valor anual da contratação passa a ser de R\$ 200.396,08 (duzentos mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:**

ITEM (SERVIÇO)	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR GLOBAL ANUAL
-------------------	---------------	----------------------	------------	-------------------------	-----------------------

1	Manutenção preventiva, em ar condicionado do tipo Split de 7.000 a 60.000 BTU's, com reposição de peças originais(exceto as peças definidas na tabela de manutenção corretiva) e fornecimento de material de consumo	IFPE- Reitoria	50	R\$ 1.277,40	R\$ 63.870,13
9	Realocação/instalação de condicionadores de ar tipo SPLITS (por demanda) até 20% do total dos SPLITs.	IFPE- Reitoria	1	R\$ 11.354,69	R\$ 11.354,69
10	Manutenção corretiva, com reposição de peças originais e fornecimento de material de consumo, conforme equipamentos da Reitoria do IFPE apresentados nas tabelas do item 11 do termo de Referência	IFPE- Reitoria	8.819	R\$ 14,19	R\$ 125.171,26
VALOR TOTAL					R\$ 200.396,08

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26418/158136
 Fonte de Recursos: 100
 Programa de Trabalho: 170912
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: L20RLP0100N
 Nota de Empenho: 2023NE000080

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5%(cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Recife, ____ de julho de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO ROBERTO MARTINS, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 11:21, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Maria Teles Gomes, Reitor(a) em exercício**, em 17/07/2023, às 17:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0758732** e o código CRC **4252F8BF**.